

Fundamentos invocados:

- violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento do Conselho n.º 207/2009;
- violação do artigo 62.º do Regulamento sobre a marca comunitária; e
- violação do artigo 52.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento do Conselho n.º 207/2009.

—————

Recurso interposto em 4 de junho de 2012 — Cat Media Pty/IHMI — Avon Products (RETANEW)

(Processo T-246/12)

(2012/C 243/44)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Cat Media Pty Ltd (Warriewood, Austrália) (representante: I. De Freitas, Solicitor)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Avon Products, Inc. (Nova Iorque, Estados Unidos)

Pedidos

- Anulação da decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 21 de março de 2012, no processo R 740/2011-1;
- Condenação da recorrida e da outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas efetuadas pela recorrente no presente processo.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: a recorrente

Marca comunitária em causa: marca nominativa «RETANEW» para produtos da classe 3 — Pedido de marca comunitária n.º W00884450

Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição: outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: registo da marca nominativa comunitária «ANEW», sob o n.º 3531051, para produtos das classes 3 e 5

Decisão da Divisão de Oposição: indeferimento da oposição na totalidade

Decisão da Câmara de Recurso: anulação da decisão impugnada e indeferimento do pedido na íntegra.

Fundamentos invocados: violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento n.º 207/2009 do Conselho

—————

Recurso interposto em 6 de junho de 2012 — Argo Group International/IHMI — Arisa Assurances (ARIS)

(Processo T-247/12)

(2012/C 243/45)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Argo Group International Holdings Ltd (Hamilton, Bermuda) (representantes: R. Hoy, S. Levine e N. Edbrooke, solicitors)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Arisa Assurances SA (Luxemburgo, Luxemburgo)

Pedidos

- Anular ou alterar a decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) de 9 de março de 2012 no processo R 193/2011-2, de modo que a marca do recorrente seja registada;
- Condenar o IHMI nas despesas da recorrente.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: a recorrente

Marca comunitária em causa: marca figurativa a cores «ARIS», para produtos e serviços da classe 36 — pedido de registo de marca comunitária n.º 7390404

Titular da marca ou do sinal invocado no processo de oposição: a outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: registo de marca comunitária n.º 307470 da marca figurativa a cores «ARISA ASSURANCES S.A.» para produtos e serviços da classe 36

Decisão da Divisão de Oposição: indeferimento do pedido de registo de marca comunitária na sua totalidade

Decisão da Câmara de Recurso: negação de provimento ao recurso